



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 608/2004, DE 25 DE MAIO DE 2.004

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 454/2001, DE 18 DE MAIO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Fundo Municipal de Assistência Social criado pela Lei Municipal n. 181/95, de 22 de Dezembro de 1995, passa a constituir como Unidade Orçamentária em substituição da Secretaria Municipal da Ação Social.

Art. 2º. - O artigo 11, item I, sub item 1.7 da Lei Municipal nº 454/2001, de 18 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 11 - A organização Administrativa do Poder Executivo Municipal, é constituído pelo seguinte modelo funcional:

I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - Órgãos do Primeiro Nível de Organização:

...

1.7. Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 3º. - O item III, sub item 7, do Artigo 13, da Lei Municipal nº 454/2001, de 18 de Maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

...

III - ORGÃOS EXECUTIVOS OU DE ATIVIDADES FINALISTICAS

7- Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 4º. – O “caput” do artigo 21, da Lei Municipal nº 454/2001, de 18 de Maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 21 – Ao Fundo Municipal de Assistência Social, como órgão executivo ou de atividade finalística tem por finalidade e competência:”

Art. 5º. – O Organograma Funcional do Fundo Municipal de Assistência Social, passa a fazer parte desta Lei, de acordo com o Anexo I.

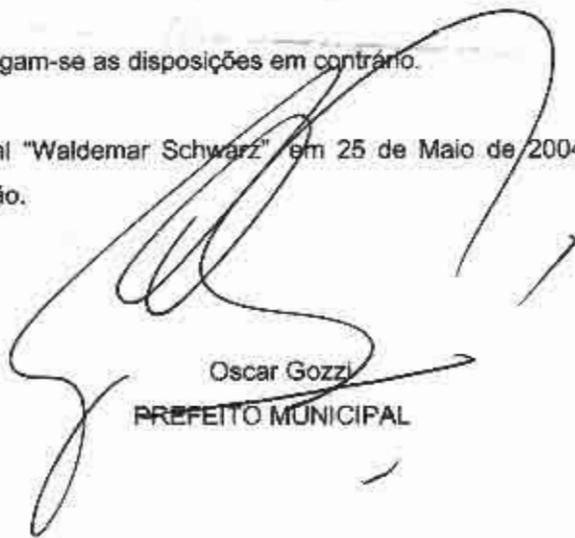
Art. 6º – O Fundo Municipal de Assistência Social não terá personalidade jurídica.

Art. 7º. – As dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal n. 578/2003, de 11 de Dezembro de 2003 – Orçamento Programa para o exercício de 2004, destinadas a Unidade Orçamentária “Secretaria Municipal de Ação Social”, ficam transferidas integralmente ao Fundo Municipal de Assistência Social, mantidos todos os projetos, atividades, programas e elementos de despesas.

Art. 8º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz” em 25 de Maio de 2004, 14º. Ano de Emancipação Política e 12º. Ano de Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS

Publicado na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 25 de
Maio de 2004.


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS